
Resolução COMITÊ GUANDU n° 75, de 04 de julho de 2012.

“Dispõe sobre o Edital de convocação do processo eleitoral para a indicação dos novos membros do plenário e da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu, Biênio 2013-2014”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual n° 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI n°. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- a Lei Federal n°. 9.433, de 06 de janeiro de 1997, em seu artigo 39°, parágrafo 1°, define que os critérios para indicação dos membros devem ser estabelecidos nos Regimentos dos Comitês;

- a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu artigo 54°, incisos I a III, parágrafos 2° e 3°, define segmentos e condições para pleitear vaga para compor o Plenário do Comitê de Bacia;

- o Regimento Interno do Comitê Guandu, aprovado em 20 de julho de 2004, define em seu Capítulo VII, artigos de 45° a 57° o processo de eleição e substituição de membros do Plenário e da Diretoria Colegiada.

Resolve:

Artigo 1°. Aprovar o edital de convocação do processo eleitoral para a indicação dos novos membros do Plenário e da Diretoria Colegiada do Comitê Guandu, Biênio 2013-2014, em anexo.

Artigo 2º. O edital de convocação deverá ser divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I – no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

II – em pelo menos um jornal de grande circulação; e

III – no site do Comitê Guandu (www.comiteguandu.org.br), da AGEVAP (www.agevap.org.br) e do INEA (www.inea.rj.gov.br).

Artigo 3º. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Comitê Guandu.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 04 de julho de 2012.


Decio Tubbs Filho
Geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu
DIRETOR GERAL

Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO
DOS NOVOS MEMBROS DO PLENÁRIO E DA DIRETORIA COLEGIADA DO
COMITÊ GUANDU.**

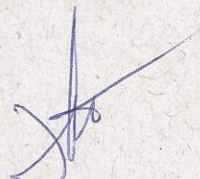
Biênio 2013-2014

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CERHI nº 18, de 08 de novembro de 2006, em cumprimento ao que determina seu Regimento Interno, de 20 de julho de 2004, em particular seus artigos de 45º a 57º, e em consonância com a Lei nº. 9.433 de 06 de outubro de 1997, em especial seu artigo 39º, caput e parágrafo 1º, a Lei Estadual nº. 3239 de 02 de agosto de 1999, em especial artigo 54º, da Resolução nº. 05/00 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e a Resolução nº. 05/02, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Comissão Eleitoral e através de sua Agência de Bacia, convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas do plenário do Comitê Guandu, de acordo com os artigos 8º e 9º do Regimento Interno, em decorrência do fim do mandato dos membros atuais, para o período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014, de acordo com o seguinte Regulamento:

1.VAGAS

1.1. Usuários das Águas: 12 (doze) representantes e respectivos suplentes, perfazendo um total de 40% (quarenta por cento) dos membros;

| Número de Representantes | Setor |
|--------------------------|-----------------------------------------------|
| 1 | Sistema Guandu de Abastecimento |
| 1 | Serviço de Saneamento dos Municípios da Bacia |
| 3 | Indústria |
| 2 | Agricultura |
| 3 | Geração de Energia |



| | |
|---|------------------------------------------|
| 1 | Sistema de Transposição de Bacias |
| 1 | Mineração |

1.2. Sociedade Civil: 9 (nove) representantes e respectivos suplentes, perfazendo um total de 30% (trinta por cento) dos membros;

| Número de Representantes | Setor |
|---------------------------------|---------------------------------------------|
| 2 | Instituições de Ensino Superior |
| 1 | Associação ou Federação de Moradores |
| 3 | Entidades Ambientalistas |
| 2 | Associações Técnico-Científicas |
| 1 | Sindicato |

1.3. Órgãos de governo: 9 (nove) representantes e respectivos suplentes, perfazendo um total de 30% (trinta por cento) dos membros;

| Número de Representantes | Poder Executivo dos Governos |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 4 | Municipais da área de atuação do Comitê Guandu |
| 4 | Estadual |
| 1 | Federal |

2. CRITÉRIOS

2.1. A representação do Poder Público Federal, titular e suplente, será indicada pelo Governo Federal.

2.2. As instituições do Poder Público Estadual terão seus representantes, titulares e suplentes, indicados pelo Governo Estadual.

2.3. As instituições do Poder Público Municipal terão seus representantes, titulares e suplentes, indicados pelos Governos Municipais.

2.4. As indicações dos representantes e respectivos suplentes dos demais segmentos (usuários e organizações civis), de acordo com os artigos 48 e 49 do Regimento Interno, serão feitas por seus pares, em fóruns realizados de acordo com as datas especificadas no Anexo I. Os procedimentos de votação ocorrerão em separado para cada um dos segmentos.

2.5. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas componentes dos segmentos, que indicarão as pessoas físicas para representá-las.

2.6. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, artigo. 54, inciso II, os representantes da sociedade civil deverão ser entidades da sociedade civil organizada com atuação na área de recursos hídricos são consideradas organizações civis de interesse dos recursos hídricos e do meio ambiente.

2.7. De acordo com a Lei Estadual nº. 3239, de 02 de agosto de 1999, Artigo 62º, são consideradas organizações civis de interesse dos recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
- c) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos;
- d) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, e atuando comprovadamente na gestão integrada dos recursos hídricos;
- e) outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

2.8. Para participar do processo, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há, no mínimo, dois anos.

2.9. Para se habilitarem a participar do processo, com direito ao voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida, acompanhada da cópia autenticada de seu estatuto, da ata da reunião de eleição, da reunião de posse da atual diretoria devidamente registrada e de documento que

comprove sua atuação na área de recursos hídricos e meio ambiente, nos últimos dois anos, de acordo com as datas e locais especificados, no Anexo I.

2.10. As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal, formalmente designado junto à Agência da Bacia do Comitê Guandu – AGEVAP.

2.11. De acordo com a Resolução nº. 05/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI são considerados usuários aqueles cujo uso de recursos hídricos dependem de outorga, nos seguintes setores:

- a) abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviação;
- f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos;
- g) mineração.

2.12. Para se habilitarem a participar do processo com direito ao voto, os usuários interessados deverão se inscrever mediante a apresentação da ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com as datas, especificadas no Anexo I.

2.13. Para se habilitarem, os usuários cujos usos dependem de outorga, deverão apresentar comprovante de que foram cadastrados junto ao CNARH ou que as outorgas tenham sido solicitadas.

2.14. Os usuários habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo comparecer ao fórum específico o seu representante legal formalmente designado junto à Agência da Bacia do Comitê Guandu.

2.15. Os municípios interessados em participar do processo deverão comparecer ao fórum específico, conforme calendário apresentado no Anexo I, representados por seu prefeito ou seu representante formalmente designado junto à Agência da Bacia do Comitê Guandu, sendo necessária prévia inscrição.

2.16. Encerrando o prazo para inscrições, a Agência da Bacia do Comitê Guandu colocará à disposição, a relação das entidades civis e dos usuários habilitados, classificados de acordo com os itens 2.6 e 2.10, respectivamente, conforme calendário definido no Anexo I.

2.17. Será aberto prazo para interposição de impugnação e recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I.

2.18. A divulgação das listas dos habilitados e dos julgamentos dos recursos e impugnação será feita na sede do Comitê Guandu e no site do Comitê Guandu, conforme o calendário, definido no Anexo I.

2.19. Os fóruns serão presididos por membros da diretoria do Comitê Guandu ou por pessoas por ela designados.

2.20. Os fóruns de cada segmento deliberarão sobre o encaminhamento do processo eleitoral de modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no COMITÊ GUANDU, e sobre a pertinência da atuação das entidades que participam do comitê no biênio em exercício.

2.21. As instituições interessadas poderão se inscrever na sede do Comitê Guandu – BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000, dentro dos prazos fixados no calendário definido no Anexo I.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU – 6º MANDATO
Biênio 2013-2014**

ANEXO I - CALENDÁRIO

| ATIVIDADE | PRAZOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Inscrições | 09/08/2012 - 10/09/2012 |
| Divulgação dos inscritos | 10/10/2012 |
| Divulgação dos habilitados | 30/10/2012 |
| Data Limite para impugnações e recursos | 09/11/2012 Até as 17h00min |
| Resultado do julgamento dos recursos e divulgação final dos habilitados | 20/11/2012 |
| Fórum para eleição dos representantes dos Usuários | 28/11/2012 9h00min as 12h00min |
| Fórum para eleição dos representantes das Prefeituras | 29/11/2012 13h00min as 16h00min |
| Fórum para eleição dos representantes das Organizações Cívicas | 30/11/2012 9h00min as 12h00min |
| Homologação do resultado da eleição – 4ª Reunião Ordinária de 2012. | 13/12/2012 |
| Data limite para inscrição das chapas para compor a Diretoria Colegiada. (início em 13/12/2012) | 24/01/2013 Até as 17h00min |
| Posse dos Novos Membros – 1ª Reunião Ordinária de 2013. | 05/02/2013 13h00min |

Observação: O fórum, e as divulgações dos inscritos, do resultado do julgamento dos recursos e a relação dos habilitados será efetuada na sede do Comitê Guandu – BR 465, km 07, Campus da UFRuralRJ, Prefeitura Universitária – Seropédica – RJ – CEP 23890-000.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ GUANDU – 6º MANDATO
Biênio 2013-2014**

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Tel.: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Responsável: _____

Cargo: _____

Dados para contato:

Nome: _____

Tel.: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Informações específicas para Usuários

Está cadastrado junto ao Órgão Gestor? () Sim () Não

Possui outorga de direito de uso da água? () Sim () Não

Processo de outorga em andamento? () Sim () Não

Informações específicas para Organizações Civis

Data de Fundação: _____

Data da Eleição da Atual Diretoria: _____

Documentos anexados:

Cópia do Estatuto Registrado () Sim () Não

Cópia Autenticada da Ata da Eleição da Atual Diretoria () Sim () Não

Comprovação na área de atuação de recursos hídricos e meio ambiente () Sim () Não

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição: _____

